

CONCURSO PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL “FILADELFO JORGE DA SILVA”

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, nomeada pelo Decreto n. 1.355, de 29 de julho de 2019, torna público a abertura de concurso público para Formação da Banda Municipal.

1. OBJETIVO:

1.1. PROMOVER CONCURSO PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL “FILADELFO JORGE DA SILVA”, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por meio da Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e da Lei Municipal 6.859/2018.

1.1. Será concedido auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações, aos componentes da Banda Municipal “Filadelfo Jorge da Silva”.

1.2. Os interessados em participar do concurso deverão atender em atendimento ao Art. 2º - A da Lei Municipal n. 5.558/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.859/2018, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- b) Residir no Município de Rio Verde;
- c) Possuir a habilidade artística na execução de música em instrumento de sopro ou percussão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

1.2. As inscrições serão feitas na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Rafael Nascimento, nº 281, Centro, Rio Verde/GO, no período de **14 novembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020**, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, devendo os interessados apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Currículo relacionado a atividades musicais;
- d) Identificação de 02 (duas) músicas que executará para que seja avaliado, devendo serem obrigatoriamente no ritmo da música escolhida.

2.1. Os documentos acima mencionados deverão serem apresentados em cópia simples acompanhados dos originais, para autenticação por servidor competente.

2.2. Ficam dispensados de fazer as inscrições os interessados que já compõem a atual Banda Municipal “Filadelfo Jorge da Silva”.

3. DA AVALIAÇÃO:

3.1. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) candidatos, avaliados por Comissão formada para esse fim específico, sendo 03 (três) membros integrantes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da cidade de Rio Verde e 02 (dois) profissionais com conhecimento artístico na área de música, que não possuam vínculo com a Administração Pública Municipal.

3.2. A avaliação dos candidatos ocorrerá nos dias **23 e 24 de janeiro 2020**, a partir das 08h30min, na Fundação Municipal de Cultura em dois turnos, matutino e vespertino, conforme sorteio que será feito para determinar o turno de cada candidato. No dia **23 de janeiro de 2020**, serão avaliados os candidatos que já compõem a atual Orquestra e no dia **24 de janeiro de 2020**, serão avaliados os demais candidatos.

3.3. Cada candidato deverá identificar no momento da inscrição 02 (duas) músicas que executará para que seja avaliado, “devendo serem obrigatoriamente no ritmo da música que escolheu”, sendo que somente serão executadas as duas apenas se o candidato participar de desempate.

3.4. A avaliação ocorrerá mediante a audição dos candidatos, que tocarão qualquer instrumento de sopro ou percussão, facultado a escolha ao candidato.

3.4.1. No caso da percussão serão avaliados seguinte:

- a) Pratos: deverá ser avaliado a execução tanto o tempo como o contratempo;
- b) Bombo e tarol: deverá ser feita avaliação rítmica;

3.4.2. Instrumento de sopro: Deverão ser avaliados os seguintes quesitos de Dinâmica da execução:

- a) Melodia;
- b) Ritmo;

3.4.3. Para cada quesito acima será concedida nota variável de até 05 (cinco) pontos, e o resultado final será o somatório de todas essas notas.

3.5. Serão desclassificados os candidatos que tiverem notas abaixo de 05 (cinco) pontos.

4. DO DESEMPATE;

4.1. Ocorrendo empate entre os candidatos a preferência será daquele que porventura já integre a Banda Municipal “Filadelfo Jorge da Silva” atualmente formada.

4.2. Caso o empate ocorra entre candidatos que já compõem a Banda Municipal o desempate será pela maior idade.

4.3. Caso ocorra empate entre os candidatos que não compõem a Banda Municipal o desempate ocorrerá mediante nova audição, onde o candidato executará a segunda música identificada no momento da inscrição.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

- a) Comparecer pontualmente nos ensaios e reuniões;
- b) Comparecer pontualmente nas apresentações sempre que forem solicitados;
- c) Usar uniforme completo nas apresentações;
- d) Avisar com antecedência se for faltar e não somar 05 (cinco) faltas.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:

- a) Conceder o auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações;
- b) Promover reuniões sempre que necessário e convocar os participantes para seu comparecimento;
- c) Fiscalizar a frequência nos ensaios e apresentações;
- d) Desligar automaticamente o beneficiário do Programa Bolsa de produção Cultural caso tenha somado 05 (cinco) faltas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

5.1. Os candidatos maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos pelos pais ou responsáveis na inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com a Fundação Municipal de Cultura na eventualidade da aprovação.

5.2. Ocorrendo dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital a Comissão avaliadora as solucionará, podendo ser contatada na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Rafael Nascimento, nº 281, Centro, Rio Verde/GO, ou pelo telefone (64) 3620-2071, em horário de expediente.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 5.4. Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo;
I – Anexo Regulamento.
II – Anexo Termo de Cessão de Direitos Autorais.

Rio Verde - GO, 30 de outubro de 2019.

MÁRCIO HELOISO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO - REGULAMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O CONCURSO PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL, por meio da Fundação Municipal de Cultura é dirigido a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e da Lei Municipal 6.859/2018.

1.2. Será concedido auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações, aos componentes da Banda Municipal “Filadelfo Jorge da Silva”

1.3. Os interessados em participar do concurso deverão atender em atendimento ao Art. 2º - A da Lei Municipal n. 5.558/2009, alterada pela Lei Municipal n. 6.859/2018, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- b) Residir no Município de Rio Verde;
- c) Possuir a habilidade artística na execução de música em instrumento de sopro ou percussão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão feitas na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Rafael Nascimento, nº 281, Centro, Rio Verde/GO, no período a ser definido em Edital, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, devendo os interessados apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Currículo relacionado a atividades musicais;
- d) Identificação de 02 (duas) músicas que executará para que seja avaliado, devendo serem obrigatoriamente no ritmo da música escolhida.

2.2. Os documentos acima mencionados deverão serem apresentados em cópia simples acompanhados dos originais, para autenticação por servidor competente.

2.3. Ficam dispensados de fazer as inscrições os interessados que já compõem a atual Banda Municipal “Filadelfo Jorge da Silva”.

3. DA AVALIAÇÃO:

3.1. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) candidatos, avaliados por Comissão formada para esse fim específico, sendo 03 (três) membros integrantes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da cidade de Rio Verde e 02 (dois) profissionais com conhecimento artístico na área de música, que não possuam vínculo com a Administração Pública Municipal.

3.2. A avaliação dos candidatos ocorrerá na Fundação Municipal de Cultura em dois turnos, matutino e vespertino, conforme sorteio que será feito para determinar o turno de cada candidato. No primeiro dia de avaliação serão avaliados os candidatos que já compõem a atual Banda e no segundo dia de avaliação serão avaliados os demais candidatos.

3.3. Cada candidato deverá identificar no momento da inscrição 02 (duas) músicas que executará para que seja avaliado, “devendo serem obrigatoriamente no ritmo da música que escolheu”, sendo que somente serão executadas as duas apenas se o candidato participar de desempate.

3.4. A avaliação ocorrerá mediante a audição dos candidatos, que tocarão qualquer instrumento de sopro ou percussão, facultado a escolha ao candidato.

3.4.1. No caso da percussão serão avaliados seguinte:

- a) Pratos: deverá ser avaliado a execução tanto o tempo como o contratempo;
- b) Bombo e tarol: deverá ser feita avaliação rítmica;

3.4.2. Instrumento de sopro: Deverão ser avaliados os seguintes quesitos de Dinâmica da execução:

- a) Melodia;
- b) Ritmo;

3.4.3. Para cada quesito acima será concedida nota variável de até 05 (cinco) pontos, e o resultado final será o somatório de todas essas notas.

3.5. Serão desclassificados os candidatos que tiverem notas abaixo de 05 (cinco) pontos.

4. DO DESEMPATE;

4.1. Ocorrendo empate entre os candidatos a preferência será daquele que porventura já integre a Banda Municipal “Filadelfo Jorge da Silva” atualmente formada.

4.2. Caso o empate ocorra entre candidatos que já compõem a Banda Municipal o desempate será pela maior idade.

4.3. Caso ocorra empate entre os candidatos que não compõem a Banda Municipal o desempate ocorrerá mediante nova audição, onde o candidato executará a segunda música identificada no momento da inscrição.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

- a) Comparecer pontualmente nos ensaios e reuniões;
- b) Comparecer pontualmente nas apresentações sempre que forem solicitados;
- c) Usar uniforme completo nas apresentações;
- d) Avisar com antecedência se for faltar e não somar 05 (cinco) faltas.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:

- a) Conceder o auxílio Bolsa de Produção Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 5.558/2009 e alterações;
- b) Promover reuniões sempre que necessário e convocar os participantes para seu comparecimento;
- c) Fiscalizar a frequência nos ensaios e apresentações;
- d) Desligar automaticamente o beneficiário do Programa Bolsa de produção Cultural caso tenha somado 05 (cinco) faltas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

5.1. Os candidatos maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assistidos pelos pais ou responsáveis na inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado com a Fundação Municipal de Cultura na eventualidade da aprovação.

5.2. Ocorrendo dúvidas ou omissões relacionadas a este Edital a Comissão avaliadora as solucionará, podendo ser contatada na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Rafael Nascimento, nº 281, Centro, Rio Verde/GO, ou pelo telefone (64) 3620-2071, em horário de expediente.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CONCURSO PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL “FILADELFO JORGE DA SILVA”, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO, por meio da Fundação Municipal de Cultura.

Declaro ser o(a) titular exclusivo(a), originário(a), de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim realizado no CONCURSO PARA FORMAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL “FILADELFO JORGE DA SILVA”, e na futura participação da Banda Municipal FILADELFO JORGE DA SILVA, caso seja selecionado para como integrante da mesma, ocasião que cedo e transfiro à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.729/0001-05, com sede na Av. Presidente Vargas, 3215 – Vila Maria - CEP: 75.905-900 – Rio Verde/GO, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar o trabalho executado parcialmente ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei 9.610/98. A presente cessão tem caráter irretratável e irrevogável.

✓ Autorizo, caso vencedor/selecionado (a), o uso do trabalho a ser executado de forma parcial, total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar o trabalho a ser executado parcial ou totalmente, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, comprometendo-me e assinando o competente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual.

Nome do Participante

CPF